



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ  
**ATOrd 0098500-79.2013.5.17.0121**  
RECLAMANTE: MARIA MADALENA GARCIA PESSANHA E OUTROS (3)  
RECLAMADO: HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA

### EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

De ordem do Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho de Aracruz /ES, faço saber a todos que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua abertura no dia **02 de DEZEMBRO de 2024** a partir das 14:00h e encerramento no dia **27 de JANEIRO de 2025** a partir das 14:00h.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil, que considero 50% do valor da avaliação (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895 do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC e Art. 159 CPC).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) executado(a) (CLT, art. 789-A, VIII), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

**1] Descrição do(s) bem(ns):** Apartamento nº. 403 do Bloco ""C" com vaga de garagem do EDIFÍCIO "IGUASSU, na Rua Ademar Luiz Nepomuceno, nº 150, situado em Jardim Camburi, nesta Capital, contendo: uma sala, três quartos, sendo um reversível, uma circulação, um banheiro social, uma cozinha, uma área de serviço, um WC, e a fração ideal de 0,02058, referente ao apartamento e à vaga de garagem nas coisas comuns do prédio e do terreno constituído dos lotes sob os números 03, 04, 05, 06, 07 a 08, da Quadra 95, com área, total de 1.800,00m<sup>2</sup>, situados no Loteamento denominado Jardim Camburi, os quais tem as dimensões e confrontações descritas na certidão do imóvel anexa à ordem, matrícula 21.286, folha 286, registrado no cartório de registro de imóveis da 2ª zona de vitória.

**2] Valor da avaliação:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**3] Localização do bem:** Rua Ademar Luis Nepomuceno, número 150, bloco C, Apartamento, 403, Jardim Camburi, Vitória-ES.

**4] Valor de Execução:** R\$ 173.349,64 (cento e setenta e três mil e trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) em 01/05/2023.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC)

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único, Art. 130 do CTN e Art. 908, § 1º do CPC).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado < [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br) > e também afixado na sede do juízo.

**Ficam cientes da realização do Leilão as partes e seus advogados com a publicação deste edital no DEJT, bem como todos os interessados com advogado cadastrado nos autos.**

**Cônjuge do proprietário do imóvel (se houver) e credor fiduciário /hipotecário (se houver), serão intimados por meio postal ou oficial de justiça, se for o caso.**

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC).

ARACRUZ/ES, 25 de outubro de 2024.

**TAYANNE COELHO MANTOVANELI**  
Magistrado



Documento assinado eletronicamente por TAYANNE COELHO MANTOVANELI, em 25/10/2024, às 17:21:26 - bcaaa7a  
<https://pje.trt17.jus.br/pejz/validacao/2410251543043960000036658761?instancia=1>  
Número do processo: 0098500-79.2013.5.17.0121  
Número do documento: 2410251543043960000036658761